

Portaria nº 142, de 19 de dezembro de 2025.

“Retifica a Portaria nº 106 de 1º de outubro de 2025, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente com proventos integrais a servidora **Maria de Fátima Correa Viana**”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2025024570,

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº 106 de 1º de outubro de 2025**, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente com proventos integrais a servidora **MARIA DE FÁTIMA CORREA VIANA**, para nela constar **aposentadoria por invalidez com proventos integrais da média aritmética** com fundamento no art. 17, da Lei Municipal 3.598/2013, cujo cálculo obedecerá às regras do art. 50 da Lei 3.598/2013 e Lei nº 10.887/2004, **com reajustamento anual nos termos do art. 55 da Lei 3.598/2013**, assim discriminados:

Composição do Provento	Valor
Valor da Média Aritmética Limitada ao teto	R\$ 1.770,65
Valor do Provento	R\$ 1.770,65

Art. 2º- Todos os demais termos constantes na portaria de concessão da aposentadoria permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente